

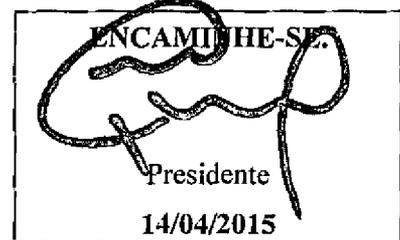


## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

### INDICAÇÃO Nº 12.265

Realização dos procedimentos para limpeza de terrenos, conforme dispositivos da Lei nº 3.705, de 10 de abril de 1991.



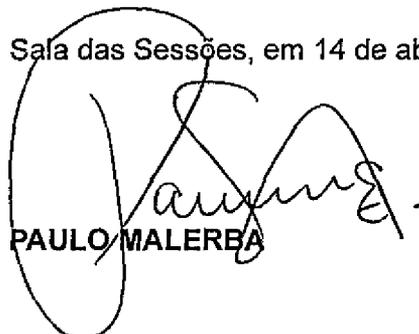
Os terrenos não edificados existentes no Município são um problema para a limpeza e cuidado da cidade. Muitos desses terrenos particulares transformam-se em matagais, depósitos de lixo e entulho, locais propícios para a procriação de insetos, aracnídeos e pequenos animais.

São diversos os pedidos de munícipes que residem próximo à esses locais para que a municipalidade notifique os responsáveis para zelar por seus imóveis, principalmente numa época de cuidados necessários para evitar a proliferação do *Aedes Aegypti* e a expansão de casos de dengue. Mesmo assim, há casos em que a notificação é ignorada.

A Administração Municipal conhece a demanda, existindo lei específica para a matéria: Lei nº 3.705, de 10 de abril de 1991, que prevê, além da obrigação do responsável pelo imóvel em mantê-lo limpo, capinado, desinfetado e drenado, prazo para a regularização, e permite ao Município a realização do serviço com posterior custeio pelo responsável, em caso de descumprimento da notificação. Por isso,

**INDICO** ao Chefe do Executivo que sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para realização dos procedimentos para limpeza de terrenos, conforme dispositivos da Lei nº 3.705, de 10 de abril de 1991.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2015.

  
PAULO MALERBA